



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026.926208/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CORPORATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NA REFORMA DE INTERIORES DAS SUBSEÇÕES DE BLUMENAU E JOINVILLE E A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DO COREN/SC

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 192, de 26 de outubro de 2017, da Presidente do Coren/SC, torna público aos interessados que realizará através do Processo Licitatório 026.926208/2017, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CORPORATIVOS**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto, e também com as disposições contidas nesta Carta Convite e seus Anexos.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sumário

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	4
5	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6	PROPOSTA DE PREÇO	10
7	PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	11
8	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
9	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
10	CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS	13
11	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	13
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
14	DOS PRAZOS E PAGAMENTOS	15
15	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	16
16	DAS PENALIDADES	17
17	DOS RECURSOS.....	18
18	DO REAJUSTE.....	19
19	DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	19
20	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	19
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I	PROJETO BÁSICO	21
ANEXO II	ANEXO II - MINUTA CONTRATO VINCULADO A CARTA CONVITE N.º 002/2017	32
ANEXO III	MODELO PROPOSTA COMERCIAL.....	45
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DIPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	47
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	48
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	49



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:

Data: 15/12/2017

HORA: 10h00min

Local: Somente na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 15/12/2017

HORA: 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares, memorial descritivo e visitas no local para as reformas das subseções de Joinville e Blumenau e reforma de salas em Florianópolis para a criação de Centro de Documentação e Memória do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 2.2 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a uniformizar o padrão e materiais das salas já reformadas do Coren/SC nas cidades de Lages e Criciúma.
- 2.3 Deverão ser propostas novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constante no presente Projeto Básico.
- 2.4 As especificações do objeto desta Carta Convite encontram-se descritas no Projeto Básico (Anexo I), o qual integra o instrumento convocatório independentemente de transcrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer interessado do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com exceção de:
- 3.1.1 Pessoa Física ou Jurídica suspensa de licitar e contratar com a Coren/SC;
 - 3.1.2 Pessoa Física ou Jurídica que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.1.3 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite;
 - 3.1.4 Profissional que não comprove ser arquiteto ou engenheiro civil, devidamente registrado no seu Conselho de classe;
 - 3.1.5 Empresas, que, sendo proponentes distintas, tenham o mesmo representante; e
 - 3.1.6 Empresas que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.2 No presente certame somente poderá se manifestar, em nome do Licitante, a pessoa por ele credenciada.
- 3.3 Será permitida nesta Licitação a participação de um representante por Licitante, devidamente credenciado, através de procuração, a ser juntada no Envelope nº 1.
- 3.3.1 Nos casos em que a representação se faça através de Sócio da empresa ou sociedade, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.
 - 3.3.2 Não será aceita a apresentação da documentação que trata deste item durante os trabalhos de julgamento desta Licitação.
- 3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de um Licitante junto a esta Carta Convite.
- 3.5 A participação na Licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições desta Carta Convite e seus Anexos.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e proposta de preço, bem como seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.6 O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da Habilitação e proposta de preço deverá ser o mesmo da empresa ou pessoa física que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
 - 4.6.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação e contratação será autorizada, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 4.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.8 Cada participante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Documento de Habilitação e de Proposta de Preço.
- 4.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026.926208/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CORPORATIVOS

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROFISSIONAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 15/12/2017



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026.926208/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CORPORATIVOS

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROFISSIONAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 15/12/2017

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

5.1.1 Habilitação Jurídica - PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 5.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.5 O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, devendo apresentar Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), sob pena de INABILITAÇÃO;
- 5.1.1.6 Declaração Negativa de Inidoneidade, conforme Modelo do Anexo V, desta Carta Convite.

5.1.2 Regularidade Fiscal - PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, e no Cadastro de Contribuintes Estaduais;
- 5.1.2.2 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 5.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos negativos, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira - PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.3.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis, for igual ou inferior a 1.
- 5.1.3.3 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública.
- 5.1.3.4 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do Anexo IV.

5.1.4 Qualificação Técnica - PESSOA JURÍDICA:

- 5.1.4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes ao desenvolvimento de projetos corporativos para reformas de interiores;
- 5.1.4.2 Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Projeto Básico;
- 5.1.4.3 Indicar na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e/ou arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas Coren/SC;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.4.4 O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado;
- 5.1.4.5 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

5.1.5 Dos Benefícios às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

- 5.1.5.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar exercer os direitos assegurados pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, deverá apresentar, adicionalmente, a declaração transcrita no Modelo de Declarações, Anexo IV desta Carta Convite;
- 5.1.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 5.1.2), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Coren/SC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.1.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado ao Coren/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação desta Licitação.

5.1.6 Habilitação Jurídica - PESSOA FÍSICA:

- 5.1.6.1 Cópia autenticada da cédula de identidade;
- 5.1.6.2 Cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- 5.1.6.3 Declaração Negativa de Inidoneidade, conforme Modelo do Anexo II desta Carta Convite.

5.1.7 Regularidade Fiscal - PESSOA FÍSICA:

- 5.1.7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos negativos, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.7.2 Certidão Negativas ou positivas com efeito negativo, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.1.7.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- 5.1.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Profissional, na forma da Lei;
- 5.1.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 5.1.7.6 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério;

5.1.8 Qualificação Técnica - PESSOA FÍSICA:

- 5.1.8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado projetos corporativos semelhantes aos solicitados nos itens 01 e 02 descritos no Projeto Básico;
- 5.1.8.2 Carteira de Habilitação Profissional, que comprove a condição de ser arquiteto ou engenheiro civil, expedido e registrado no seu Conselho de classe respectivo;
- 5.1.8.3 Diploma de Graduação em Arquitetura ou Engenharia Civil, devidamente registrado no órgão competente (MEC) e registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil se arquiteto, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se engenheiro.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

- 5.2.1 O Licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos exigidos para atender ao disposto nos itens 5.1.2, 5.1.2 e 5.1.3 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.
- 5.2.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.2.3 A Comissão de Licitação do Coren/SC poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pela Comissão.
- 5.2.4 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 Neste envelope, a Licitante inserirá sua oferta, em termos do preço por item, com todas as especificações do serviço estabelecido no Projeto Básico, conforme modelo do ANEXO III desta Carta Convite.
- 6.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente; em papel timbrado da Licitante ou que seja esta identificada com o carimbo padronizado do CNPJ/CPF e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com as folhas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal.
- 6.3 Deve a proposta computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições até o término da execução do contrato.
- 6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 6.5 A proposta deverá ser elaborada conforme o previsto no artigo 44, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de desclassificação.
- 6.6 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes.
- 6.7 Cada licitante apresentará uma só proposta de preço para o objeto licitado. Ocorrendo discrepância entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será considerado este último, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.
- 6.8 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1 A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.
- 7.2 Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes que contenham a documentação para habilitação dos proponentes.
- 7.3 Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 7.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.
- 7.5 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.
- 7.6 Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.
- 7.7 Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.
- 7.8 Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.
- 7.9 Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.
- 7.10 Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após a fase de julgamento.
- 7.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.
- 7.12 Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.
- 7.13 As propostas serão examinadas em seu detalhamento para verificar a conformidade com as especificações mínimas do objeto, descritas no Projeto Básico Anexo I.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.14 As propostas assim verificadas em conformidade com o convite serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no Projeto Básico Anexo I.
- 7.15 Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações declarará o nome do proponente vencedor, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.
- 7.16 Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo Licitatório será encaminhado a Presidente do Coren/SC para homologação do resultado e adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Esta licitação considerará a proposta vencedora aquela que apresentar o menor preço por item para execução do objeto conforme especificação do transcritas no Projeto Básico (Anexo I).
- 8.2 Não serão consideradas vantagens não previstas nesta carta convite, nem quantidade ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.
- 8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos.
- 8.4 O Coren/SC poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo, como também solicitar dos Licitantes informações adicionais para melhor entendimento e acolhimento das propostas.
- 8.5 No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o Conselho Regional de Enfermagem poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou emitir novo convite.
- 8.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver quantidade ou especificação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste instrumento licitatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos, a proposta será desclassificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina ao proponente classificado em primeiro lugar para cada item licitado, de acordo com o critério de julgamento fixado, salvo impedimento provocado por interesse público relevante.
- 9.2 O proponente vencedor, após adjudicação e homologação, será contatado para promover a prestação dos serviços.

10 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

- 10.1 A Contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos aos objetos desta Carta Convite, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A Licitante não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto desta Carta Convite, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. Projeto Elétrico de Baixa Tensão), continuando a Licitante a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 11.2 A contrata não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços de visitas e participações em reuniões.
- 11.3 A Licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 12.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 12.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 13.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
- 13.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;
- 13.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
- 13.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.5 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 13.5.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição;
- 13.5.2 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 13.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto desta Carta Convite e seus Anexos, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 13.8 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços objeto desta Carta Convite.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.9 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste.
- 13.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.
- 13.11 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

14 DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

- 14.1 Os prazos para entrega dos projetos técnicos, memorial descritivo e visitas técnicas, conforme tabela 02.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, através de crédito em conta corrente, ou boleto bancário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do Coren/SC, e de acordo com a forma estabelecida abaixo:

Tabela 02 – Dos Prazos de Entrega e Pagamentos				
Itens	Entrega de todos os Projetos Técnicos	Entrega do Memorial Descritivo	100% das visitas técnicas	Pagamento
01-02 03	<p>Prazo de 45 dias úteis a partir da emissão da assinatura do contrato.</p> <p>O prazo termina sua contagem na ocasião da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Prazo de 25 dias úteis contados a partir da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Item 01: Prazo de até 01 ano, vinculado a execução das obras.</p> <p>Itens 02 e 03: Prazo de até 02 anos, vinculado a execução das obras.*</p>	<p>- 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato na entrega de todos os projetos técnicos.</p> <p>- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato na entrega do memorial descritivo.</p> <p>- 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no término das visitas técnicas para acompanhamento das obras.</p>

*o prazo de 03 (três) anos é necessário diante da possibilidade das obras ocorrerem durante os anos de 2018 e 2019, período do Planejamento Estratégico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Licitante ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 14.4 Para execução do pagamento, a Licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Licitante, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 14.5 Sobre o valor da nota fiscal, para cada etapa, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
- 14.6 A Licitante deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Carta Convite de Licitação.
- 14.7 Caso a Licitante seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite, por parte da Licitante vencedora, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 do instrumento convocatório.
- 15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
 - 15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
 - II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto desta Carta Convite;
 - III. a subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto deste Convite, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto desta Carta Convite, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina:
- 16.1.1 Advertência;
 - 16.1.2 Multa;
 - 16.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Coren/SC por período de até 02 (dois) anos.
 - 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 02 anos.
- 16.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
- 16.2.1 Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
 - 16.2.2 Não adjudicação dos serviços.
- 16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.4 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Coren/SC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 16.6 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 16.6.1 Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.6.2 Ocorrência de qualquer inadimplência não abrangida pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 16.8 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo Coren/SC, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.
- 16.9 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Coren/SC poderá ser aplicada, a critério do Conselho ao licitante ou à Contratada, nos seguintes casos:
- 16.9.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 16.9.2 Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 16.9.3 Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- 16.9.4 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 16.9.5 Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 16.9.6 Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.9.7 Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Coren/SC.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Os recursos interpostos no curso do presente certame serão dirigidos à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, nas hipóteses e prazos previstos nos artigos 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.
- 17.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18 DO REAJUSTE

18.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste considerando o prazo de entrega dos objetos licitados, exceto aquele do item 19.

19 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Será admitido o reajuste do contrato, excepcionalmente, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

20 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos financeiros serão próprios do Coren/SC, do exercício financeiro de 2017, reservados R\$ 40.551,43 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

20.2 Pessoa Física: rubrica orçamentária **33.90.36.002 – Remuneração de Serviços Pessoas – PF;**

20.3 Pessoa Jurídica: rubrica orçamentária **33.90.39.002.026 – Serviços de Engenharia e Projetos.**

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação somente poderá ser revogada pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

21.2 Onde esta Carta Convite for omissa, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e as decisões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações do Coren/SC.

21.3 Inexistirão pagamentos antecipados.

21.4 Informações e esclarecimentos a respeito do presente certame poderão ser obtidos com o Presidente da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (048) 3224-9091, ramal 212, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições previstas neste instrumento convocatório.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documento referente ao presente Convite.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Coren/SC.
- 21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.9 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser
- 21.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.11 Cópia da Carta Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min as 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br ou pelo e-mail corensclicitacao@corensc.gov.br.
- 21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 21.13 São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes **Anexos:**
- 21.13.1 Anexo I – Projeto Básico;
 - 21.13.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
 - 21.13.3 Anexo III – Modelo Proposta de Preço;
 - 21.13.4 Anexo IV – Modelo Declaração – Não Emprega Menor de Dezoito Anos;
 - 21.13.5 Anexo V – Modelo Declaração de Idoneidade;
 - 21.13.6 Anexo VI – Modelo Declaração Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

Florianópolis/SC, 29 de novembro de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC

Presidente Helga Regina Bresciani

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026.926208/2017CARTA CONVITE N.º 002/2017

1. OBJETO GERAL

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares, memorial descritivo e visitas no local para as reformas das subseções de Joinville e Blumenau e reforma de salas em Florianópolis para a criação de Centro de Documentação e Memória do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 1.2 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a uniformizar o padrão e materiais das salas já reformadas do Coren/SC nas cidades de Lages e Criciúma.
- 1.3 Deverão ser propostas novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constante no presente Projeto Básico.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação dos projetos de reforma das subseções de Joinville e Blumenau e reforma de salas para a criação do Centro de Documentação e Memória do Coren/SC em Florianópolis do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC inclui os seguintes serviços:

- 2.1.1. Projetos técnicos;
- 2.1.2. Memorial descritivo;
- 2.1.3. Visitas técnicas.

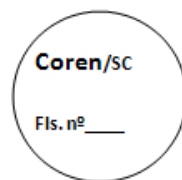
2.2 Dos imóveis a serem reformados:

Tabela 01 – Descrição do Objeto				
Item	Imóvel	Metragem Privativa Total	Endereço	Objetivo
01	Subseção de Joinville	80,11 m ²	Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.	Reforma de interiores a fim de unir as duas salas, unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma. Projeto arquitetônico estilo

Carta Convite n.º 002/2017 – Coren/SC

Página 21 de 49

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

				cooperativo com atendimento ao profissional.
02	Subseção de Blumenau	71,40 m ²	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro, Blumenau/SC.	Reforma de interiores a fim de unir as duas salas, unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma. Projeto arquitetônico estilo cooperativo com atendimento ao profissional.
03	Centro de Documentação e Memória - Florianópolis	211,74 m ²	Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.	Desenvolvimento de um Arquivo Geral. Unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma.

2.3 Projetos Técnicos

2.1.4. Para cada uma das reformas (itens) deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:

- a) Projeto de reforma de interiores, com planta, layout e detalhamento do mobiliário de cada ambiente para execução em marcenaria ou para aquisição de produtos standartizados, bem como indicação de acessórios (persianas, cortinas, tapetes, quadros, objetos decorativos, etc);
- b) Projeto de detalhamento dos mobiliários e painéis embutidos;
- c) Projeto de detalhamento dos mobiliários e produtos standartizados;
- d) Planta de demolir e construir;
- e) Planta baixa dos pontos de telecomunicação e pontos elétricos, telefone e pontos de lógica;
- f) Projeto elétrico de baixa tensão, indicando o posicionamento, dimensionamento, especificações técnicas e caminhos dos condutores e condutos;
- g) Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica;
- h) Projeto complementar de climatização, indicando posicionamento e potência dos aparelhos de ar condicionado;
- i) Projeto complementar de gesso e de luminotécnico, indicando posicionamento, tipo de luminárias e potência das lâmpadas a instalar;
- j) Projeto de instalações hidrosanitárias, indicando o posicionamento do conjunto de canalizações, aparelhos, conexões, peças especiais e acessórios;
- k) Projeto de piso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- l) Projeto da pintura das paredes;
- m) Projeto de comunicação visual e personalidade institucional;
- n) Projeto de combate a incêndio;
- o) Projeto com os detalhes e ampliações;
- p) Projeto de cortes;
- q) Maquete eletrônica (mínimo 04).

2.4 Consideram-se incluídos nos Projetos Técnicos acima elencados, a elaboração e entrega dos seguintes itens:

2.4.1. Plantas, "layouts", Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software, obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da Contratante.

- a) Os projetos deverão obedecer as NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis;
- b) As informações dessas peças devem caracterizar os elementos construtivos, com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, eixos (item 5.3.2, da NBR 6492);
- c) Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A3 como mínimo, mínimo de 03 (três) cópias de cada projeto assinadas pelo contratado / autor. Adicionalmente em arquivo digital, gravado em mídia DVD-R, em formato (DWG) a partir da versão 2007;
- d) Escala deverá ser igual ou superior a 1/100 na representação da edificação. De acordo com o porte do programa, devem ser utilizadas escalas menores com ampliações setoriais.

2.4.2. Recolhimento das taxas e registros das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. As ARTs ou RRTs deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ARTs ou RRTs deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

2.5 Memorial Descritivo

2.4.3. Consideram-se incluídos no Memorial Descritivo acima elencado, a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.4.3.1 A Contratada deverá apresentar um **memorial descritivo** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- 2.4.3.2 **Planilha orçamentária** com os custos para execução da reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço.
- a) Para a composição da planilha deverá ser considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores dos produtos e serviços, devidamente documentados;
- 2.4.3.3 **Cronograma físico-financeiro** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual semanal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à planilha orçamentária apresentada;
- 2.4.3.4 As “planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade).

2.6 Visitas Técnicas

- 2.6.1. Para cada um dos projetos (Joinville, Blumenau e Arquivo Geral) deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) visitas ao local da reforma, de forma a:
- 2.6.1.1 01 (uma) visita para levantamento de dados: visita ao local, levantamento de medidas, levantamento fotográfico, análise da situação geral, envolvendo análise preliminar das instalações complementares (elétrica, lógica e comunicação, hidráulica e estrutural);
- 2.6.1.2 03 (três) visitas em cada uma das reformas para acompanhamento da execução do projeto e auxílio da fiscalização da execução das obras: visita ao local a fim de acompanhar, instruir e prestar assessoria técnica durante a execução da obra e montagem dos mobiliários;
- 2.6.1.3 04 (quatro) reuniões na sede do Coren/SC, em Florianópolis, com o fiscal do contrato e diretoria do Coren/SC, objetivos de cada reunião será analisar todos os projetos em cada um dos encontros:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) 1º reunião para “programa de necessidades”: objetivo de levantar as necessidades/padrões e expectativas do Coren/SC com relação a cada um dos projetos;
- b) 2º reunião para apresentação do “anteprojeto”: apresentação de uma síntese das informações coletadas e pesquisadas, embasando o conceito global do projeto. Deverá ser apresentadas as representações em planta baixa, imagens de referência, 3D esquemático e croqui/esquemas, com o objetivo de explicitar as intenções do projeto e transmitir a ideia geral do resultado plástico e funcional pretendido;
- c) 3º reunião para aprovação: apresentação do projeto através de representações em planta baixa, imagens de referência, com o objetivo de aprovação ou para eventuais ajustes que se fizerem necessários;
- d) 4º reunião apresentação do projeto: apresentação final do projeto com todos os ajustes já realizados. Após esta reunião inicia-se a confecção do memorial descritivo, que será acompanhado pelo fiscal do contrato por e-mail ou outras mídias disponíveis.

2.6.1.4 Todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem será a cargo da contratada.

2.6.1.5 As visitas técnicas e reuniões deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para contratação de profissional ou empresa especializada para o desenvolvimento de projetos para reforma de interiores nas subseções de Joinville e Blumenau e desenvolvimento do Centro de Documentação e Memória do Coren/SC em Florianópolis se apóia nos seguintes pilares:

- a) Efetivar o cumprimento do disposto no Plano Plurianual do Coren/SC 2015/2018, no que tange o Objetivo estratégico (OE) nº 01 – Gestão, Iniciativa Estratégica (IE) nº 01 com a previsão de “melhorar continuamente a estrutura das subseções e sede”:
 - a.1.) Aquisição durante o ano de 2017 de uma sala germinada à atual sala de posse do Coren/SC em Joinville, adquirida com o objetivo de ampliar e melhorar as estruturas de atendimento ao profissional de Enfermagem atendido naquela subseção. Com a aquisição desta sala se torna necessário fazer uma reforma de adequação dos espaços e junção das salas, aproveitado a oportunidade para padronizar com as demais subseções já reformadas e sede.
 - a.2.) Necessidade de melhorar as estruturas de atendimento aos profissionais de Enfermagem atendidos na subseção de Blumenau, pois o atual ambiente esta com



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

defasagem de infraestrutura, equipamentos e mobiliário inadequado. Com a reforma ocorrerá à padronização com as demais subseções já reformadas e sede.

b) Efetivar o cumprimento do disposto no Plano Plurianual do Coren/SC 2015/2018, no que tange o Objetivo estratégico (OE) nº 01 – Gestão, Iniciativa Estratégica (IE) nº 03 com a previsão de “Implantar o Centro de Documentação e Memória do Coren/SC”:

b.1.) O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina possui duas salas onde, no passado, eram suas instalações de sede do Coren/SC, com a mudança para a sede atual, o local ficou destinado a arquivo e, guarda de material. No entanto, o objetivo é transformar o espaço em um Centro de Documentação e Memória do Coren/SC.

3.2 A fim de atingir os objetivos acima elencados torne-se necessário contratar um profissional ou empresa especializada em desenvolvimento de projetos corporativos de arquitetura e/ou engenharia, pois o Coren/SC não possui em seu quadro profissional habitado para este trabalho.

4 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

4.1 A Contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos aos objetos deste Projeto Básico, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Projeto Básico, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. Projeto Elétrico de Baixa Tensão), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.2 A contrata não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços de visitas e participações em reuniões.

5.3 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

6 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Se Empresa:

6.1.1. Ser empresa de engenharia, e, ou, arquitetura devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Projeto Básico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e/ou arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas Coren/SC;
- 6.1.3. O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado.

6.2 Se Pessoa Física:

- 6.2.1. Ser pessoa física que atenda e comprove ser arquiteto ou engenheiro civil, devidamente registrado no seu Conselho de classe.

- 6.3 Apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado projetos corporativos semelhantes aos solicitados nos itens 01 e 02 neste Projeto Básico.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges.

- 7.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- 7.2.2 Rejeitar todas e quaisquer partes dos projetos.

- 7.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 8.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;
- 8.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
- 8.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.5 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 8.5.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição;
- 8.5.2 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 8.8 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 8.9 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste;
- 8.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Carta Convite n.º 002/2017 – Coren/SC

Página 28 de 49

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC itens;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 9.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 9.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

10 DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Prazos para entrega dos projetos técnicos, memorial descritivo e visitas técnicas, conforme Tabela 02.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, através de crédito em conta corrente, ou boleto bancário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do Coren/SC, e de acordo com a forma estabelecida abaixo;

Tabela 02 – Dos Prazos de Entrega e Pagamentos				
Itens	Entrega de todos os Projetos Técnicos	Entrega do Memorial Descritivo	100% das visitas técnicas	Pagamento
01-02 03	<p>Prazo de 45 dias úteis a partir da emissão da assinatura do contrato.</p> <p>O prazo termina sua contagem na ocasião da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Prazo de 25 dias úteis contados a partir da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Item 01: Prazo de até 01 ano, vinculado a execução das obras.</p> <p>Itens 02 e 03: Prazo de até 02 anos, vinculado a execução das obras.*</p>	<p>- 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato na entrega de todos os projetos técnicos.</p> <p>- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato na entrega do memorial descritivo.</p> <p>- 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no término das visitas técnicas para acompanhamento das obras.</p>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

*o prazo de 03 (três) anos é necessário diante da possibilidade das obras ocorrerem durante os anos de 2018 e 2019, período do Planejamento Estratégico.

- 10.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 10.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 10.5 Sobre o valor da nota fiscal, para cada etapa, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 10.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 10.7 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 10.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

11 PESQUISA DE MERCADO

Tabela 03 – Pesquisa de Mercado						
Itens	Imóvel a ser Reformado	Pesquisa de Preços (R\$)				Custo Médio Total (R\$)
		Cotação I	Cotação II	Cotação III	Cotação IV	
01	Projeto - Subseção de Joinville	9.811,00	14.896,47	8.900,00	10.400,00	11.001,87
02	Projeto - Subseção de Blumenau	8.940,00	13.920,34	10.550,00	9.940,00	10.837,59
03	Projeto - Centro de Documentação e Memória - Florianópolis	19.989,96	21.157,93	17.950,00	15.750,00	18.711,97
Custo Total Previsto.....						R\$ 40.551,43

12 RECURSOS

Carta Convite n.º 002/2017 – Coren/SC

Página 30 de 49

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1 Os recursos são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina do Orçamento Programa 2017.

Florianópolis, 01 de novembro de 2017.

Adm. Aline Aguiar
CRA/SC 16.322
Depto. de Adm. e Gestão de Pessoas Coren/SC



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II ANEXO II - MINUTA CONTRATO VINCULADO A CARTA CONVITE N.º 002/2017 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026.926208/2017**

CONTRATO N.º XXX/2017

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

PRESTADOR DE SERVIÇO: -----, Pessoa Física/Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º -----, com sede na Rua: -----, n.º -----, na cidade de -----/Estado, CEP ----, neste ato representada por seu representante legal, Sr. -----, portador do RG nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----;

PREPOSTO: -----, inscrito no CPF sob n.º -----, telefone -----, e-mail -----;

FISCAL DO CONTRATO: Marlete Barbosa Borges, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3224-9091 – ramal 225, e-mail: marlete.barbosa@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Carta Convite n.º 002/2017** – para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS CORPORATIVOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e do Edital que o antecedeu, bem como a classificação obtida no certame; formulamos e homologamos o presente **CONTRATO**, nas especificações, quantidades e valor ofertado pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 026.926208/2017.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de reforma de arquitetura de interiores e seus respectivos projetos complementares, memorial descritivo e visitas no local para as reformas das subseções de Joinville e Blumenau e reforma de salas em Florianópolis para a criação de Centro de Documentação e Memória do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 1.2 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a uniformizar o padrão e materiais das salas já reformadas do Coren/SC em Lages e Criciúma. Deverão ser propostas novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no Projeto Básico.
- 1.3 **Especificação do Objeto**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.3.1 A contratação dos projetos de reforma das subseções de Joinville e Blumenau e reforma de salas para a criação do Centro de Documentação e Memória do Coren/SC em Florianópolis do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC inclui os seguintes serviços:

1.3.1.1 Projetos técnicos;

1.3.1.2 Memorial descritivo;

1.3.1.3 Visitas técnicas.

1.3.2 Dos imóveis a serem reformados;

Descrição do Objeto				
Item	Imóvel	Metragem Privativa Total	Endereço	Objetivo
01	Subseção de Joinville	80,11 m ²	Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.	Reforma de interiores a fim de unir as duas salas, unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma. Projeto arquitetônico estilo cooperativo com atendimento ao profissional.
02	Subseção de Blumenau	71,40 m ²	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro, Blumenau/SC.	Reforma de interiores a fim de unir as duas salas, unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma. Projeto arquitetônico estilo cooperativo com atendimento ao profissional.
03	Centro de Documentação e Memória - Florianópolis	211,74 m ²	Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.	Desenvolvimento de um Arquivo Geral. Unificando o padrão em consonância com as demais salas do Coren/SC da sede e subseções de Lages e Criciúma.

1.3.3 Projetos Técnicos

1.3.3.1 Para cada uma das reformas (itens) deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:

- Projeto de reforma de interiores, com planta, layout e detalhamento do mobiliário de cada ambiente para execução em marcenaria ou para aquisição de produtos standartizados, bem como indicação de acessórios (persianas, cortinas, tapetes, quadros, objetos decorativos, etc);
- Projeto de detalhamento dos mobiliários e painéis embutidos;
- Projeto de detalhamento dos mobiliários e produtos standartizados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d) Planta de demolir e construir;
- e) Planta baixa dos pontos de telecomunicação e pontos elétricos, telefone e pontos de lógica;
- f) Projeto elétrico de baixa tensão, indicando o posicionamento, dimensionamento, especificações técnicas e caminhos dos condutores e condutos;
- g) Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica;
- h) Projeto complementar de climatização, indicando posicionamento e potência dos aparelhos de ar condicionado;
- i) Projeto complementar de gesso e de luminotécnico, indicando posicionamento, tipo de luminárias e potência das lâmpadas a instalar;
- j) Projeto de instalações hidrosanitárias, indicando o posicionamento do conjunto de canalizações, aparelhos, conexões, peças especiais e acessórios;
- k) Projeto de piso;
- l) Projeto da pintura das paredes;
- m) Projeto de comunicação visual e personalidade institucional;
- n) Projeto de combate a incêndio;
- o) Projeto com os detalhes e ampliações;
- p) Projeto de cortes;
- q) Maquete eletrônica (mínimo 04).

1.3.3.2 Consideram-se incluídos nos Projetos Técnicos acima elencados, a elaboração e entrega dos seguintes itens:

1.3.3.2.1 Plantas, "layouts", Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software, obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da Contratante.

- a) Os projetos deverão obedecer as NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis;
- b) As informações dessas peças devem caracterizar os elementos construtivos, com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, eixos (item 5.3.2, da NBR 6492);
- c) Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A3 como mínimo, mínimo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de 03 (três) cópias de cada projeto assinadas pelo contratado / autor. Adicionalmente em arquivo digital, gravado em mídia DVD-R, em formato (DWG) a partir da versão 2007;

- d) Escala deverá ser igual ou superior a 1/100 na representação da edificação. De acordo com o porte do programa, devem ser utilizadas escalas menores com ampliações setoriais.

1.3.3.2.2 Recolhimento das taxas e registros das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. As ARTs ou RRTs deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ARTs ou RRTs deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos.

1.3.4 Memorial Descritivo

1.3.4.1 Consideram-se incluídos no Memorial Descritivo acima elencado, a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro:

1.3.4.1.1 A Contratada deverá apresentar um **memorial descritivo** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

1.3.4.1.2 Planilha **orçamentária** com os custos para execução da reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço.

- a) Para a composição da planilha deverá ser considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores dos produtos e serviços, devidamente documentados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3.4.1.3 Cronograma **físico-financeiro** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual semanal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à planilha orçamentária apresentada;
- 1.3.4.1.4 As “planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc ” (ou outros que guardem total compatibilidade).

1.3.5 Vistorias Técnicas

1.3.5.1 Para cada um dos projetos (Joinville, Blumenau e Arquivo Geral) deverão ser realizadas, no mínimo, 04 (quatro) visitas ao local da reforma, de forma a:

- 1.3.5.1.1 01 (uma) visita para levantamento de dados: visita ao local, levantamento de medidas, levantamento fotográfico, análise da situação geral, envolvendo análise preliminar das instalações complementares (elétrica, lógica e comunicação, hidráulica e estrutural);
- 1.3.5.1.2 03 (três) visitas em cada uma das reformas para acompanhamento da execução do projeto e auxílio da fiscalização da execução das obras: visita ao local a fim de acompanhar, instruir e prestar assessoria técnica durante a execução da obra e montagem dos mobiliários;
- 1.3.5.1.3 04 (quatro) reuniões na sede do Coren/SC, em Florianópolis, com o fiscal do contrato e diretoria do Coren/SC, objetivos de cada reunião será analisar todos os projetos em cada um dos encontros:

- a) 1º reunião para “programa de necessidades”: objetivo de levantar as necessidades/padrões e expectativas do Coren/SC com relação a cada um dos projetos;
- b) 2º reunião para apresentação do “anteprojeto”: apresentação de uma síntese das informações coletadas e pesquisadas, embasando o conceito global do projeto. Deverá ser apresentadas as representações em planta baixa, imagens de referência, 3D esquemático e croqui/esquemas, com o objetivo de explicitar as intenções do projeto e transmitir a ideia geral do resultado plástico e funcional pretendido;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- c) 3º reunião para aprovação: apresentação do projeto através de representações em planta baixa, imagens de referência, com o objetivo de aprovação ou para eventuais ajustes que se fizerem necessários;
- d) 4º reunião apresentação do projeto: apresentação final do projeto com todos os ajustes já realizados. Após esta reunião inicia-se a confecção do memorial descritivo, que será acompanhado pelo fiscal do contrato por e-mail ou outras mídias disponíveis.

1.3.5.2 Todos os custos de transporte, alimentação e hospedagem será a cargo da contratada.

1.3.5.3 As visitas técnicas e reuniões deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato.

Cláusula 2ª DO PREÇO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Item	Imóvel	Metragem Privativa Total	Endereço	Custo Total (R\$)
01	Subseção de Joinville	80,11 m ²	Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.	R\$ XX.XXX,XX
02	Subseção de Blumenau	71,40 m ²	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro, Blumenau/SC.	R\$ XX.XXX,XX
03	Centro de Documentação e Memória - Florianópolis	211,74 m ²	Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.	R\$ XX.XXX,XX
Custo Total.....				R\$ XXX.XXX,XX

Cláusula 3ª DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

3.1 A Contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos aos objetos deste Projeto Básico, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 4ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Projeto Básico, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. Projeto Elétrico de Baixa Tensão), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.2 A contrata não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços de visitas e participações em reuniões.
- 4.3 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Executiva Marlete Barbosa Borges.
- 5.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:
 - 5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - 5.2.2 Rejeitar todas e quaisquer partes dos projetos.
- 5.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 6ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Cláusula 7ª DO REAJUSTE

- 7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajuste, salvo aquele previsto na Cláusula 8ª

Cláusula 8ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 63, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 9ª DOS PAGAMENTOS E DOS PRAZOS

- 9.1 Prazos para entrega dos projetos técnicos, memorial descritivo e visitas técnicas deverão ser apresentado conforme Tabela transcrita abaixo.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, através de crédito em conta corrente, ou boleto bancário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do Coren/SC, e de acordo com a forma estabelecida abaixo:

Dos Prazos de Entrega e Pagamentos				
Itens	Entrega de todos os Projetos Técnicos	Entrega do Memorial Descritivo	100% das visitas técnicas	Pagamento
01 -02 03	<p>Prazo de 45 dias úteis a partir da emissão da assinatura do contrato.</p> <p>O prazo termina sua contagem na ocasião da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Prazo de 25 dias úteis contados a partir da reunião final de apresentação do projeto.</p>	<p>Item 01: Prazo de até 01 ano, vinculado a execução das obras.</p> <p>Itens 02 e 03: Prazo de até 02 anos, vinculado a execução das obras.*</p>	<p>- 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato na entrega de todos os projetos técnicos.</p> <p>- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato na entrega do memorial descritivo.</p> <p>- 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no término das visitas técnicas para acompanhamento das obras.</p>

*o prazo de 03 (três) anos é necessário diante da possibilidade das obras ocorrerem durante os anos de 2018 e 2019, período do Planejamento Estratégico.

- 9.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 9.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 9.5 Sobre o valor da nota fiscal, para cada etapa, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 9.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 9.7 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 10.1 Os recursos financeiros serão próprios do Coren/SC, do exercício financeiro de 2017, reservados R\$ 40.551,43 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
- 10.2 Os custos correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
 - 10.2.1 Pessoas Físicas: rubrica orçamentária 33.90.36.002 – Remuneração de Serviços Pessoas – PF;
 - 10.2.2 Pessoa Jurídica: rubrica orçamentária 33.90.39.002.026 – Serviços de Engenharia e Projetos.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 11.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 11.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 12.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
 - 12.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;
 - 12.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 12.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.5 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 12.5.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição;
 - 12.5.2 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.
- 12.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 12.8 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 12.9 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste;
- 12.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 12.11 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

Cláusula 13ª DA RECISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula 14ª, deste Contrato.
- 13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 13.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
 - II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto desta Carta Convite;
 - III. a subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto desta Carta Convite, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 13.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 14ª DAS PENALIDADES

- 14.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada poderá garantir a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Coren/SC:
- 14.1.1 advertência;
 - 14.1.2 multa;
 - 14.1.3 suspensão do direito de licitar e de contratar com o Coren/SC por período de até 2 (dois) anos;
 - 14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 02 anos.
- 14.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 14.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Coren/SC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 14.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.5.1 Ocorrência de qualquer inadimplência durante a execução do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.7 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo Coren/SC, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.
- 14.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada, a critério do Conselho à Contratada, nos seguintes casos:
- 14.8.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 14.8.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - 14.8.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 14.8.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.8.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - 14.8.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.8.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Coren/SC.

Cláusula 15ª DO FORO

- 15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX

Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Carta Convite n.º 002/2017 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Preposto: _____

Telefone Preposto: _____

E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL				
Item	Imóvel	Metragem Privativa Total	Endereço	Custo Total (R\$)
01	Subseção de Joinville	80,11 m ²	Rua Dona Francisca, 60, salas nº 1.308 e 1.310, Centro, Joinville/SC.	R\$ XX.XXX,XX
02	Subseção de Blumenau	71,40 m ²	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro, Blumenau/SC.	R\$ XX.XXX,XX
03	Centro de Documentação e Memória - Florianópolis	211,74 m ²	Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.	R\$ XX.XXX,XX
Custo Total.....				R\$ XXX.XXX,XX

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Carta Convite.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento a Licitação da Carta Convite n.º 002/2017 do Coren/SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Carta Convite n.º 002/2017 do Coren/SC, e seus Anexos.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Projeto Básico a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DIPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026.926208/2017

CARTA CONVITE N. 002/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026.926208/2017

CARTA CONVITE N. 002/2017

Licitante: _____ CNPJ n.º: _____

Telefone nº: _____; Fax nº: _____; Endereço: _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 5 - Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026.926208/2017

CARTA CONVITE N. 002/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal